



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

**Lei Municipal Ordinária nº 125/2014, de 15 de Dezembro de 2014.**

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, PARA O PERÍODO 2014/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JUNIOR**, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2014/2017, cujo procedimento administrativo não acarretam aumento de despesas no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

**Art. 2º** - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais, constam no relatório anexado a esta Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, em 15 de Dezembro de 2014.

**Antônio Costa Nóbrega Junior**  
Prefeito Constitucional